



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº. 75.829.416/0001-16

Avenida Brasil, 256 – Centro – Fone (43) 3540 1311 - CEP 86290-000

LEI Nº. 140/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Rancho Alegre a repassar recursos para o Centro de Apoio Esperança – Dr. Renato Viotti - CAE e dá outras Providências.

A Câmara do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para o **CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – DR. RENATO VIOTTI – CAE**, de Londrina, no valor de até R\$. 6.000,00 (seis mil reais) para o exercício de 2010, com repasse mensal de até R\$. 500,00 (quinhentos reais), a Título de Subvenção, destinados a cobrir despesas com fornecimento de refeições, pernoites (em regime de albergue) bem como atendimentos sociais e psicológicos destinados as pessoas carentes do Município de Rancho Alegre, quando em tratamento médico especializado e recebimento de aplicações de quimioterapia e radioterapia, de Convênio já autorizado pela Lei Municipal nº. 131/2009, de 28 de outubro de 2009.

Art. 2º - As despesas serão contabilizadas na dotação orçamentária 3350430100 – Subvenções Sociais a Instituições Sociais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, 16 de dezembro de 2009.

DALVO LÚCIO MOREIRA
Prefeito